

Pregão Eletrônico

* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO:

A EMPRESA LEANDRO DA SILNA DE LIMA -ELETRICA -ME INSCRITA SOB O CNPJ nº 26.826.790/0001-52 apresenta recuso pelos motivos aqui apresentados ;

No edital no item :

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A empresa Vilmar Biava apresentou o logotipo de sua empresa em cabeçalho bem como identificou a empresa proponente em sua proposta inicial descumprindo assim o item 8.2.1 citado no Edital. Portanto descumprindo o mesmo que resalto ser item desclassificatorio conforme citado neste Edital , devendo assim ser acatado tanto por setor de Licição bem como Setor Jurídico do municipio que enfatiza o comprimento de seus editais em suas Licitações . Prefeituras vizinhas em suas licitações onde empresas que não cumprem o item citado e de igual teor, desclassificam empresas que não cumprem fielmente seus Editais.

Ja nos documentos de Atestado de Capacidade Técnica item 10.5.6.1 ha contradições nas datas em que se refere a 2015 sedo que o mesmo foi assinado pelo atual admistração publica de 2021, ou seja este não deve prestar contas em relação a admistração anterior bem como atestar se o serviço prestado pela empresa em questão cumpriu com idoneidade o serviço mensurado .

Nestes termos pede Deferimento

Fechar